



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO
NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2011**

PROCESSO n.º: 01210.000092/2011-86

Tipo de Licitação: Menor preço por item (apurado pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio mensal da tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo)

Data Abertura: 24/03/2011

Horário: 9:30 H

Acesso Eletrônico ao Edital e a Participação: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT e sua Unidade de Pesquisa INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, situado no SAS Quadra 05 Bloco H Lote 06 mediante o Pregoeiro RICARDO SANTOS NUNES, designado pela Portaria n.º 04, de 31 de Janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, representado pelo “**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO**”, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Os valores previstos para consumo dos combustíveis são meramente referenciais e tem a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas. O valor trata-se de mera estimativa, razão pela não poderá ser exigido, nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade do IBICT, sem que isso justifique qualquer indenização à licitante vencedora. Sendo assim, o quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente for consumido

O procedimento licitatório reger-se-á, integralmente, pela legislação que se aplica à modalidade Pregão, na forma eletrônica, a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e especialmente o Decreto n.º. 5.450, de 31 de maio de 2006, Lei Complementar 123/2006, obedecendo, subsidiariamente, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo n.º 01210.000092/2011-86.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de combustível à frota dos veículos oficiais do IBICT/Brasília, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus anexos, a ser adjudicada por item, conforme indicado a seguir:

1.1.1 Item 01: Gasolina comum;

1.1.2 Item 02: Etanol comum.

2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZ PARTE INTEGRANTE

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Termo de nomeação de preposto;

Anexo III - Planilha estimativa de preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

3 DA IMPUGNAÇÃO

- 3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão inicial do pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via no Terceiro Andar, localizado no SAS Quadra 5 Bloco H Lote 06 Sala 301/Brasília – DF/IBICT, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou serem enviadas para o endereço eletrônico licitacoes@ibict.br, no mesmo prazo e horário acima mencionados.
- 3.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não computando para contagem do número de horas, os sábados, domingos e feriados.
- 3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4** As impugnações recebidas intempestivamente **serão desconsideradas**.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente no endereço eletrônico licitacoes@ibict.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da presente licitação.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que:
- 5.1.1** atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e dos seus Anexos;
- 5.1.2** estejam cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001; e
- 5.1.3** não estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mas que tenham optado pela cadastramento no sítio Comprasnet, nos termos previstos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, por intermédio do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/MCT.
- 5.2** As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no subitem **5.1.2** acima, deverão iniciar seu cadastro no Comprasnet, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.
- 5.2.1** Em se sagrando vencedora do certame, para fins de habilitação, a Licitante não cadastrada no SICAF deverá comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos originais ou cópias autenticadas da documentação exigida como condição habilitatória prevista neste Edital, quando da realização da licitação, emissão de empenho.
- 5.2.2** Uma vez considerada habilitada ao fornecimento, a Licitante Vencedora deverá, caso não seja cadastrada, providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, prorrogáveis mediante justificativa formal aceita pelo IBICT/MCT, seu cadastramento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sem o qual não poderá retirar a Nota de Empenho e sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3** O Sistema Comprasnet fará a verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletindo no Sistema após o encerramento da fase de lances.

- 5.4** Não poderão participar deste Pregão, empresas:
- 5.4.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 5.4.2** que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Ministério da Ciência e Tecnologia/IBICT;
 - 5.4.3** que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.4.4** estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; e/ou
 - 5.4.5** cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.
- 6.1.1** O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou de seu cadastramento no Comprasnet
- 6.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IBICT/MCT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante (§1º, art. 21 do Decreto nº 5.450/2005) e subsequente encaminhamento das propostas de preços e seus anexos **até às 9:30 horas do dia 24 de março de 2011, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (inciso II, art. 13º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2** Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá enviar, por meio do próprio Sistema Comprasnet, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações:
- 7.2.1** Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - 7.2.2** Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
 - 7.2.3** Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 7.3** As declarações citadas no subitem antecedente só estarão disponíveis para ao Pregoeiro na fase de Habilitação, quando então serão impressas e anexadas ao Processo, sendo que a falta de qualquer uma delas implicará na inabilitação da Licitante.
- 7.4** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13º do Decreto nº. 5.450/2005).

- 7.5** Incumbirá ainda à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º do Decreto nº. 5.450/2005).
- 7.6** A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio do preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, **sendo obrigatório no preenchimento do campo “descrição complementar” a especificação completa do item para o qual esteja ofertando preço**, devendo esta corresponder àquela prevista no Termo de Referência.
- 7.7** É vedada, para este momento, a aposição de quaisquer informações que possibilitem a identificação da Licitante.
- 7.8** O preço deverá ser proposto em valores unitários e totais para o item e cotados em moeda nacional.
- 7.8.1** Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Licitante vencedora, correndo por sua conta as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
- 7.8.2** Não serão aceitas propostas cujos valores totais ultrapassem aqueles estipulados na planilha de estimativa de preços, do Termo de Referência – anexo I deste Edital.
- 7.9** Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8 DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, nº. 01/2011, com a divulgação das Propostas de Preços.
- 8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1** serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.
- 8.2.2** da mesma forma, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam incompatíveis com os preços dos insumos acrescidos dos respectivos encargos.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1** Após a divulgação das Propostas de Preços classificadas, o sistema estará disponível para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens à seguir.
- 9.2** Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 9.3** As Licitantes poderão ofertar lances sucessivos para o objeto, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 9.6** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.7.2** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às Licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 9.8** Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43, do Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, promulgada em 14/12/2006, de que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1** Uma vez sagrando-se vencedora da fase de lances deste certame, a Licitante deverá encaminhar, imediatamente, a proposta de preços, devidamente atualizada em conformidade com o lance vencedor, para o endereço eletrônico: licitacoes@ibict.br, ou ainda, por meio do fax 61-3217.6499, em prazo não superior a 30 (trinta) minutos após o encerramento da etapa de lances.
- 10.2** a Proposta de Preços a ser encaminhada neste momento deverá conter:
- 10.2.1** prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da presente licitação, salvo se, por interesse da Licitante, seja informado prazo superior ao aqui previsto;
- 10.2.2** descrição completa, incluindo as especificações técnicas definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, o valor unitário e o valor total do item para o qual tenha se sagrado vencedora;
- 10.2.3** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 10.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 10.4** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, bem como não serão aceitas propostas baseada nas propostas dos demais Licitantes.
- 10.5** A Proposta de Preços apresentada pela Licitante terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão inicial da presente licitação, exceto se outro prazo superior tenha sido explicitado por esta.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1** Será adotado, para julgamento e classificação das propostas, o critério de **menor preço por item**, aferido **pelo maior percentual de desconto** sobre o preço médio de bomba, constante da Síntese dos Preços Praticados – DISTRITO FEDERAL, período de 09/01/2011 a 15/01/2011, divulgado pela ANP (www.anp.gov.br)
- 11.2** O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto oferecido, o qual evita o desequilíbrio e as oscilações normais da economia, os riscos a que ordinariamente se submetem os que atuam no mercado no ramo de combustíveis.
- 11.3** O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa deverá incidir sobre o preço do combustível durante todo o período contratual.

- 11.4** Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o Resultado de Julgamento das Propostas.
- 11.6** Se a proposta ou o lance, de **menor valor** para o item em julgamento não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.7** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1** A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.a Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.1.1.c Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

12.1.1.d Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL:

12.1.2.a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.1.2.b Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.1.2.c Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Municípios;

12.1.2.d Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.1 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

12.1.3.a A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

- 12.2** Na eventualidade de não ser possível o acesso ao sistema SICAF e/ou aos sítios oficiais para a verificação da regularidade fiscal da Licitante, o IBICT/MCT informará o fato à mesma, determinando prazo para que esta encaminhe, via fac-símile (61) 3217-6499, a(s) certidão(ões) que comprove(m) sua regularidade, não sendo aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos.

- 12.3** Eventuais problemas no envio destes documentos deverão ser comunicados tempestivamente ao IBICT/MCT, para que este oriente sobre as providências a serem adotadas. O prazo acima estipulado poderá ser dilatado, mediante justificativa acatada pelo Pregoeiro.
- 12.4** A(s) Licitante(s) já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará (ao) dispensada de apresentar (em) os documentos relacionados nos subitens **12.1.1**, **12.1.2** supracitados.
- 12.5** Na hipótese de não ser possível o acesso ao sistema SICAF e/ou aos sítios oficiais para a verificação da regularidade fiscal da licitante, o pregoeiro informará o fato à mesma, determinando prazo para que esta encaminhe, via fax (61) 3217-6499, a(s) certidão (ões) que comprove(m) sua regularidade.
- 12.6** Eventuais problemas no envio destes documentos deverão ser comunicados tempestivamente ao pregoeiro, para que este oriente sobre as providências a serem adotadas. O prazo acima estipulado poderá ser dilatado, mediante justificativa acatada pelo Pregoeiro.
- 12.7** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.
- 12.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 12.9** A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Existindo intenção de interpor recurso, a Licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário existente no sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.
- 13.3.1** Estando a Licitante vencedora da fase de lances com quaisquer pendências relativas à regularidade fiscal, a manifestação e todos os prazos relativos aos recursos somente se iniciarão sua contagem após decorrido o prazo legal para a regularização daquelas pendências, conforme dispõe o parágrafo 2º do art 4º do Decreto nº 6.204 de setembro de 2007.
- 13.2** Será concedido, à Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, em formulário existente no sistema Comprasnet.
- 13.3** As demais Licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser apresentadas por meio eletrônico, em formulário existente no sistema Comprasnet, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, nos termos e nos prazos explicitados neste Edital, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 13.5** Havendo recursos contra o resultado do julgamento e o pregoeiro venha a manter sua decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente do IBICT/MCT para que este decida tais recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, adjudique o objeto e homologue o procedimento licitatório.
- 13.6** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que atenderem as determinações do Inciso II do artigo 3º, aos artigos 9º e ao 46 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Divisão de Material e Patrimônio, localizada SAS Quadra 05 Bloco H Lote 06 Sala 301, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1** O resultado de julgamento será submetido a Autoridade Competente para homologação.
- 14.2** Após a homologação da licitação, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) será (ão) convocada(s) para que no prazo de 03 (três) dias úteis compareça ao IBICT/MCT para retirar a Nota de Empenho, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- 14.3.1** Caso a convocada esteja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF o prazo acima previsto terá sua contagem iniciada à partir da data do efetivo recebimento da convocação formalizada, caso contrário, após o fim do prazo concedido neste instrumento para seu cadastramento.
- 14.3** É facultado ao IBICT/MCT, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem **14.2**, não apresentar-se em situação regular, não regularizar eventuais pendências nos prazos previstos ou, ainda, recusar-se a formalizar o termo de contrato, injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IBICT/MCT.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega do Objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o IBICT/MCT.
- 15.1.1** A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 15.2** A recusa sem motivo justificado do convocado em formalizar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.
- 15.3** Os casos abaixo enumerados, acarretarão à Licitante Vencedora que der causa, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 15.3.1** Advertência por escrito, por descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Edital e nos seus Anexos;
- 15.3.2** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/MCT, pelo prazo de até dois anos; e
- 15.3.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o IBICT/MCT, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir o IBICT/MCT pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.3** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos previstos para serem contemplados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/MCT, no Programa de Trabalho nº 004749, fonte 0100 e 0150 Natureza de Despesa nº 339030.
- 16.4** A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

17. DO CONTRATO

17.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a contratada para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital. O prazo de vigência para o fornecimento objeto deste Edital a data de assinatura do contrato até dia 31/12/2011, sem previsão de prorrogação na forma Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. É condição essencial para a assinatura do Contrato que a LICITANTE VENCEDORA do certame esteja em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.3. Para assinatura do Contrato, será consultado o Cadastro Informativo de Crédito Não Quitado – CADIN da LICITANTE VENCEDORA.

18 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. As condições de recebimento do objeto, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo IV.

18 FORMA DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos relativos às aquisições decorrentes do presente certame serão efetuados através de crédito bancário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao adimplemento e após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02 (duas) vias, em nome do MCT/IBICT, bem como após a devida comprovação de atendimento às especificações previstas deste Edital e seus anexos.

18.2 No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas, serão as mesmas restituídas ao fornecedor para as correções necessárias. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente corrigidas será iniciada a contagem de um novo prazo para pagamento, não respondendo o MCT/IBICT por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3 Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, será efetivado pelo MCT/IBICT sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, indicando a sua regularidade.

18.4 O MCT/IBICT não fará nenhum pagamento a fornecedor, antes de solucionada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

19 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 19.6** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do IBICT/MCT.
- 19.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9** De acordo com o parágrafo 5º do art.17 do Decreto nº 5.450/2005 todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.10** A cópia do texto integral deste Edital está disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>, podendo também ser retirada na sala 301, SAS Quadra 05 Bloco H Lote 06, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.
- 19.11** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 19.12** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 11 de março de 2011.

REGINALDO DE ARAÚJO SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COAD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica do ramo especializada em fornecimento de combustível, enquadrado como bem comum (gasolina comum e álcool comum), que detenha sistema próprio ou contratado de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento (posto de combustível), visando atender à frota de veículos oficiais do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, em Brasília-DF.

1.2 Os combustíveis devem ser do tipo “comum”, sendo vedado o fornecimento do combustível tipo “aditivado” ou “especial”. Fica permitido o fornecimento de combustível “aditivado” ou “especial” desde que seja fornecido pelo mesmo preço do comum.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia / IBICT, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades, tendo em vista a necessidade de movimentação da frota de veículos oficiais para atender à execução de atividades aos deslocamentos de servidores no exercício de suas funções, bem como transporte correspondências, material permanente e de consumo durante eventos realizados fora de suas instalações.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em distância superior a 15 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

Quanto ao critério de julgamento de maior desconto oferecido sobre o valor da ANP, evitam-se o desequilíbrio e as oscilações normais da economia aos riscos a que ordinariamente se submetem os que atuam no mercado no ramo de combustíveis, configurando ônus demasiadamente excessivo ao suportado, em face das condições de pagamento estabelecidas originariamente.

O agrupamento dos itens em um único Lote se deve por estes apresentam características de natureza similar e fornecedores que atendem a todos os itens. Também, não seria conveniente a pulverização do fornecimento em vários contratados, um para cada item, uma vez que isso exigiria um maior nível de controle, severa observância dos prazos, bem como a desconcentração da responsabilidade pela execução do empreendimento por várias empresas.

A estimativa do quantitativo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pelo Instituto.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ANUAL

| ITEM | COMBUSTÍVEL | ESTIMATIVA DE CONSUMO EM LITROS |
|------|----------------|---------------------------------|
| 01 | Gasolina comum | 12.000 |
| 02 | Etanol Comum | 2.000 |

4. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos que constituem frota do IBICT são:

1. Marca: Volkswagen
Modelo: Santana 2.0

Cor: Preta
Ano Fabricação: 2000
Ano Modelo: 2001
Combustível: Gasolina

2. Marca: Fiat
Modelo: Doblo ELX 1.8
Cor: Branca
Ano Fabricação: 2008
Ano Modelo: 2008
Combustível: Flex. (Gasolina/Álcool)
3. Marca: Volkswagen
Modelo: Voyage
Cor: Branca
Ano Fabricação: 2010
Ano Modelo: 2011
Combustível: Flex. (Gasolina/Álcool)
4. Marca: Volkswagen
Modelo: Voyage
Cor: Branca
Ano Fabricação: 2010
Ano Modelo: 2011
Combustível: Flex. (Gasolina/Álcool)
5. Marca: Volkswagen
Modelo: Kombi
Cor: Branca
Ano Fabricação: 1995
Ano Modelo: 1995
Combustível: Gasolina

5. PREVISÃO DE CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa de gasto com combustíveis até o fim do contrato considerando os valores médios praticados pelo mercado no Distrito Federal no período de 09/01/2011 a 15/01/2011, conforme levantamento de preços praticados divulgado no site da ANP (www.anp.gov.br)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-----------------------------|----------------|---------|---------------------|----------------|---------------|
| 1 | Gasolina Comum | Litros | 12.000 | R\$ 2,774 | R\$ 33.288,00 |
| 2 | Etanol Comum | Litros | 2.000 | R\$ 2,030 | R\$ 4.060,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 37.348,00 |

Os quantitativos da planilha acima são apenas para base estimativa da composição de custo das proponentes, no valor de R\$ 37.348,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais) podendo oscilar para mais ou para menos desde que não venha a prejudicar a boa qualidade do combustível.

6. VIGÊNCIA

6.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, O prazo de vigência para o fornecimento objeto deste Edital é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos § 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sobre o abastecimento de combustíveis:

7.1.1. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

7.1.2. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

7.1.3. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

7.2. Sobre assuntos gerais:

7.2.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;

7.2.2 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.3 Credenciar junto ao IBICT/MCT, conforme modelo anexo, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

7.2.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.5 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.6 Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.7 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

7.2.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento;

8.2 Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento;

8.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de faturamento deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

a) computar o total de litros por combustível fornecido;

b) multiplicar a litragem pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela ANP no sítio www.anp.gov.br;

c) aplicar o desconto sobre o preço dos combustíveis concedido na proposta;

d) apurado o valor líquido após a concessão do desconto, resultará no montante a ser faturado.

9.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, em 02 (duas) vias, no IBICT/MCT, situado no SAS Quadra 5 Lote 6, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

9.3 Deverá acompanhar a Nota Fiscal de Serviços/Fatura, relatório detalhando o valor dos combustíveis fornecidos – já com o desconto, se oferecido e quantidade de litros;

9.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até o quinto dia útil, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

9.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento de combustível estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

9.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 37.348,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais)

10.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339030 Programa de Trabalho: 004749 Fonte de recursos: 0100 e 0150 N° do Empenho: 2011PE800001 Data: 20/01/2011

10.3. No exercício seguinte as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 15 (quinze) km da sede do IBICT/MCT;

b) a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento;

c) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato, sujeita à multa moratória de 3% (três por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual do Contrato, por dia e por ocorrência.

12.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 05 (cinco) dias, a Unidade do IBICT/MCT deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

12.3 Não havendo mais interesse do IBICT/MCT na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

12.5 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo IBICT/MCT ou cobrado judicialmente.

12.6 Excepcionalmente, *ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

12.7 Essas sanções poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

12.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.9 Em quaisquer dos casos previstos nas Sanções, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento estará a cargo da DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

João Sérgio
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Substituto
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

Reginaldo Araújo da Silva
Coordenador da Divisão de Apoio Administrativo
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO

ANEXO II
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____

Objeto: Fornecimento de combustível.

Por meio deste instrumento, a **...(nome da empresa)...** nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) **...(nome do preposto)...**, carteira de identidade nº....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), inscrito no CNPJ sob o nº 04.082.993/001-49, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Brasília-DF, de ----- de .

...(nome da empresa)...

...(nome do representante legal)

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

(confirmar poderes no estatuto social ou procuração)...

...(nome do preposto)...

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Valor total global é de R\$-----

() Declaro que na cotação ou lances estão incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:..... DIAS CORRIDOS (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

CNPJ/MF N°:.....

CONTA CORRENTE N°.....

BANCO:.....

AGÊNCIA N°:.....

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:.....

(que irá assinar toda a documentação pertinente a licitação)

E-MAIL.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE N°

CPF/MF:.....

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-MCT, REPRESENTADO
PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT/IBICT E A EMPRESA

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT** e sua Unidade de Pesquisa **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.082.993/0001-49, com sede no SAS Quadra 05, Bloco H Lote 06 –, neste ato representado pelo seu Diretor, **EMIR JOSÉ SUAIDEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na SHIS QI 23 Conj. 08 Casa 04, Lago Sul, CPF/MF 001.888.831.34, portador da Carteira de Identidade nº 116.375 – SSP – DF nomeado pela Portaria nº 260, da Casa Civil da Presidência da República, de 12 de abril de 2005, DOU de 13/04/2005, consoante delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, DOU de 30/06/2006, a empresa, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Brasília/DF, devidamente representada pelo seu,, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., firmam o presente **CONTRATO**, conforme autorização contida no Processo nº. 01210.0000/2011-86, referente ao Pregão nº XX/2011 – IBICT/MCT, que reger-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível à frota dos veículos oficiais do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT/MCT, em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

- I. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento;
- II. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- III. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento;
- IV. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira - a CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no Edital de Pregão xx/2011, seus anexos, na proposta de preços e, em especial, sobre o abastecimento de combustíveis:

- I. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- II. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- III. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- IV. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive reparadora;
- V. Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverá especificar os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante;
- VI. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Subcláusula Segunda - sobre assuntos gerais:

- I. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;
- II. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- III. Credenciar junto ao IBICT/MCT um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- IV. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- VI. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- VII. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Subcláusula Terceira – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta – É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto desta Licitação.

Subcláusula Quinta – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento estará a cargo da DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor resultante da incidência de _____% (por cento) de desconto sobre o valor do preço médio dos preços de venda de combustíveis praticados pelos postos revendedores no DISTRITO FEDERAL pesquisado e divulgado na tabela da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, para “gasolina comum” e “álcool hidratado”.

Ficando o valor global estimado de R\$ _____ (_____) e mensal estimado de R\$ _____ (_____), mediante o fornecimento de combustível ao IBICT, e aceite definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula primeira - para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- I. Computar o total de litros por combustível fornecido;
- II. Multiplicar a litragem pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela ANP;
- III. Aplicar o desconto sobre o preço dos combustíveis concedido na proposta;
- IV. Apurado o valor líquido após a concessão do desconto, resultará no montante a ser faturado.

Subcláusula segunda - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, em 02 (duas) vias, no IBICT/MCT, situado no SAUS Quadra 5 Lote 6, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

Subcláusula terceira - deverá acompanhar a Nota Fiscal de Serviços/Fatura por localidade (Unidade Gestora), relatório detalhando o valor dos combustíveis fornecidos – já com o desconto, se oferecido e quantidade de litros;

Subcláusula quarta - o pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até o quinto dia útil, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Subcláusula quinta - havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Subcláusula sexta – o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

Subcláusula sétima – o CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento de combustível estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

Subcláusula oitava - a CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo do IBICT/MCT, Fonte 0100 e 0150, Natureza de despesa nº. 339030.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

O prazo de vigência para o fornecimento objeto deste Edital a data de assinatura do contrato até dia 31/12/2011, sem previsão de prorrogação na forma Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA: DA GARANTIA

1. A licitante vencedora, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar a garantia de sua execução no valor de 3% (três por cento) sobre o valor anual pactuado a ser escolhida pela CONTRATADA

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento, mediante simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, na ocorrência dos seguintes motivos:

- I. não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais e dos prazos previstos para sua execução ou, ainda, a lentidão no cumprimento de suas disposições, em desacordo com as necessidades peculiares dos serviços, ou no caso de atraso injustificado para a execução dos mesmos;
- II. a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III. a subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- IV. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- V. a dissolução da sociedade, a decretação de falência ou o pedido de concordata;
- VI. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;
- VII. caucionamento ou a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
- VIII. razões de interesse público, a serem evidenciadas na forma prevista no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93;
- IX. a execução de serviços que não atendam as especificações e características constantes das solicitações do objeto deste Contrato, devidamente anotadas pela autoridade designada para proceder ao seu recebimento; e
- X. não atendimento das determinações regulares, emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Constituem motivos para rescisão do presente Contrato a ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, sendo adotados os procedimentos delineados nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma Legal.

Subcláusula Segunda – No caso de haver rescisão motivada pelo que se expressa na item “VIII” desta Cláusula, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Subcláusula Terceira – Na hipótese da rescisão ser motivada por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que a CONTRATADA tenha direito.

Subcláusula Quarta – Não existindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes a CONTRATANTE oficializará a CONTRATADA para que recolha aos cofres da União o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão ou da diferença entre estes e os créditos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado.

Subcláusula Quinta – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado na Subcláusula anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE deverá ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato, sujeita à multa moratória de 3% (três por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual do Contrato, por dia e por ocorrência.

Subcláusula primeira – nessa hipótese, decorrido o lapso de 05 (cinco) dias, a Unidade do IBICT/MCT deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

Subcláusula segunda - não havendo mais interesse do IBICT/MCT na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº. 8.666, de 1993.

Subcláusula terceira - o disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

Subcláusula quarta - o valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo IBICT/MCT ou cobrado judicialmente.

Subcláusula quinta - excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Subcláusula sexta - essas sanções poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

Subcláusula sétima - não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula oitava - em quaisquer dos casos previstos nas Sanções, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do

Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2011.

| | |
|--------------------|--|
| CONTRATANTE | |
| CONTRATADA | |



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS MENORES**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

BRASÍLIA/DF, ____ DE _____ DE 2011.

**Nome e assinatura do Responsável Legal e
número da cédula de identidade do declarante**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa _____), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio _____) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item único do Edital de Pregão, na forma eletrônica 10/2009

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão 010/2009 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação _____), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação _____) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação _____), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação _____) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação _____) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação _____) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação _____) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)